



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.203/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB** E A EMPRESA **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**, CNPJ Nº 40.983.728/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, 46, Centro, Patos/PB, com seu representante legal, Sr. Girvaldo Palmeira Rangel, CPF nº 072.086.854-87, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Teixeira**, conforme tabela abaixo:

LOTE 001- SERVIÇOS PARA VEICULO LEVE ÁLCOOL E GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço Mecânicos de Freio	50	Hora/Homem	51,00	2.550,00
2	Serviço Mecânicos Alternador	50	Hora/Homem	65,00	3.250,00
3	Serviço Mecânicos de Motor Partida	50	Hora/Homem	65,00	3.250,00
4	Serviços Mecânicos de Motor	100	Hora/Homem	97,00	9.700,00
5	Serviços Mecânicos de Suspensão dianteira e traseira	100	Hora/Homem	51,00	5.100,00
6	Serviço Mecânicos Caixa Marcha	75	Hora/Homem	65,00	4.875,00
7	Serviço Mecânicos Embreagem	50	Hora/Homem	65,00	3.250,00
8	Serviço mecânico de Injeção Eletrônica	50	Hora/Homem	65,00	3.250,00
9	Serviço Elétrico	30	Hora/Homem	65,00	1.950,00
10	Serviços Mecânicos de Revisão de Rodas	50	Hora/Homem	51,00	2.550,00

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Seráfim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP: 58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Setor de Licitação**

11	Serviços e Mecânicos de reparo e manutenção de bomba d'água	30	Hora/Homem	52,00	1.560,00
12	Serviço mecânico em caixa de direção	30	Hora/Homem	65,00	1.950,00
13	Serviço mecânico de Retífica de Motor	100	Hora/Homem	97,75	9.775,00
14	Serviço mecânico de solda elétrica	30	Hora/Homem	51,00	1.530,00
15	Serviço mecânico de solda em oxigênio	30	Hora/Homem	65,00	1.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.490,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 002 – SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS A DÍESEL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço Mecânicos de Freio	50	Hora/Homem	77,00	3.850,00
2	Serviço Mecânicos Alternador	30	Hora/Homem	77,00	2.310,00
3	Serviço Mecânicos de Motor Partida	30	Hora/Homem	77,00	2.310,00
4	Serviços Retífica de Motor	100	Hora/Homem	130,15	13.015,00
5	Serviços Mecânicos de Suspensão dianteira e traseira	50	Hora/Homem	116,70	5.835,00
6	Serviço Mecânicos Caixa Marcha	50	Hora/Homem	116,70	5.835,00
7	Serviço Mecânicos Embreagem	50	Hora/Homem	116,70	5.835,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.990,00 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 003 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A DIESEL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços Mecânicos de Injeção Eletrônica	50	Hora/Homem	106,56	5.328,00
2	Serviços mecânicos de revisão de rodas	50	Hora/Homem	93,24	4.662,00
3	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e ou hidráulica	30	Hora/Homem	106,50	3.195,00
4	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixo	50	Hora/Homem	119,80	5.990,00
5	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	50	Hora/Homem	106,50	5.325,00
6	Serviços mecânicos de solda elétrica	50	Hora/Homem	93,24	4.662,00
7	Serviços mecânicos de solda em oxigênio	50	Hora/Homem	106,56	5.328,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.490,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 004 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço mecânicos de Freio	30	Hora/Homem	106,30	3.189,00
2	Serviço mecânicos Alternador	30	Hora/Homem	96,00	2.880,00
3	Serviço mecânicos de Motor Partida	30	Hora/Homem	96,00	2.880,00
4	Serviços Retífica de Motor	75	Hora/Homem	162,00	12.150,00
5	Serviço mecânicos Caixa Marcha	50	Hora/Homem	118,98	5.949,00
6	Serviço mecânicos Embreagem	30	Hora/Homem	131,40	3.942,00
7	Serviço mecânico de Injeção Eletrônica	30	Hora/Homem	150,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)</b>					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Setor de Licitação



<b>LOTE 005 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços mecânicos de Revisão de Rodas	30	Hora/Homem	132,20	3.966,00
2	Serviços e mecânicos de reparo e manutenção de bomba "água, radiador e arrefecimento	30	Hora/Homem	132,40	3.972,00
3	Serviço mecânico em caixa de direção Mecânica e ou Hidráulica	30	Hora/Homem	152,00	4.560,00
4	Serviço mecânico de solda elétrica	25	Hora/Homem	119,00	2.975,00
5	Serviço mecânico de solda em oxigênio	25	Hora/Homem	132,28	3.307,00
6	Serviço mecânico de diferencial dianteiro e traseiro	30	Hora/Homem	165,00	4.950,00
7	Serviço mecânico em Eixos e balanças	30	Hora/Homem	152,00	4.560,00
8	Serviço mecânico de embuchamento e troca de pinos	25	Hora/Homem	165,00	4.125,00
9	Serviço mecânico de manutenção e substituição de Serviço mecânico mangueiras hidráulicas	25	Hora/Homem	145,00	3.625,00
10	Serviço de Remoção e/ou troca de Lâminas /ou unhas	25	Hora/Homem	118,00	2.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.990,00 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 006 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço Elétrico para veículo de pequeno porte	35	Hora/Homem	117,60	4.116,00
2	Serviço Elétrico para veículo de Médio porte	50	Hora/Homem	144,98	7.249,00
3	Serviço Elétrico para veículo de Grande porte	50	Hora/Homem	177,93	8.896,50
4	Serviço Elétrico para Maquinas Pesadas	50	Hora/Homem	184,57	9.228,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 007 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de Alinhamento e Balanceamento para veículos leves	50	Hora/Homem	79,00	3.950,00
2	Serviço de Alinhamento e Balanceamento para veículos pesados	30	Hora/Homem	118,00	3.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.490,00 (Sete mil quatrocentos e noventa reais)</b>					

<b>LOTE 008 – SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA VEÍCULOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de funilaria e pintura veicular	75	Hora/Homem	133,20	9.990,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais)</b>					

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com  
 Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
 Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
 Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



LOTE 009 – SERVIÇOS DE CONserto EM BANCOS E TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviço de Conserto de bancos e tapeçaria automotiva	75	Hora/Homem	126,54	9.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.490,00 (Nove mil quatrocentos e noventa reais)					

LOTE 10 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES E PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviço de manutenção de ar condicionado para veículos leves	50	Hora/Homem	153,65	7.682,50
2	Serviços de manutenção de ar condicionado para veículos pesados	50	Hora/Homem	172,25	8.612,50
3	Serviço de manutenção de ar condicionado para máquinas	50	Hora/Homem	196,76	9.838,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.133,00 (Vinte e seis mil cento e trinta e três reais)					

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 287.042,75 (Duzentos e oitenta e sete mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

1.2. A prestação de serviços automotivos para a manutenção preventiva e corretiva (homem/hora) dos veículos leves e pesados sem fornecimento peças, nos veículos pertencentes à frota municipal e locados, assim como nos veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do contrato, compreendendo reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, funilaria e pintura, serviços de alinhamento, balanceamento, conserto bancos e tapeçaria, manutenção ar condicionado veicular, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital.

1.3. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato será *de 12 meses*, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. - Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

3.2. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

3.4. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

período a critério da Contratante;

3.5.. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

3.6. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.7. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, ou se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

3.9. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o Município de TEIXEIRA/PB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo setor de compras do município de TEIXEIRA (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao município de TEIXEIRA dos prejuízos a ele causados.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.12. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento Anual 2023**

Recurso ordinários/ICMS/FPM/SUS/FUS/SUAS/PDDE/PEJA/QESE

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria de Comunicação

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 Secretaria de Finanças – SEFIN

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)

Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 56 - CEP: 58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



02.050 Secretaria de Planejamento  
04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento  
02.070 Secretaria de Saúde  
10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social  
08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF E SCFV  
02.150 Secretaria de Educação  
12 361 1001 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda  
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda  
02.200 Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo  
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo  
02.210 Secretaria de Cultura  
04 122 1005 2087 Manutenção da Secretaria de Cultura

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

5.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65. Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

7.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

7.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

7.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - Das Obrigações da Contratada

8.1. Emitir a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;

8.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMT.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar serviços e entregar veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com relatório constando detalhadamente os serviços executados, valores e prazo de garantia;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados aos veículos por sua culpa ou dolo pelos serviços executados de maneira inadequada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Quando for necessário a realização de troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação as peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas. reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, no caso de serviços feitos com avarias ou defeitos;

8.6. A contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços realizados no veículos, por período de no mínimos (03) três meses, e atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## II - Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.10. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.11.. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.12. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

9.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

9.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

9.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

9.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

9.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

9.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.3.6 A dissolução da sociedade;

9.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Teixeira/PB.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

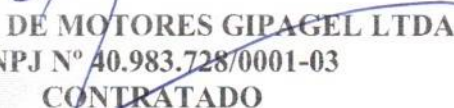
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira/PB, 13 de Julho de 2023.

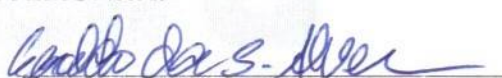
  
WENCESLAU SOUZA MARQUES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA  
CNPJ Nº 40.983.728/0001-03  
CONTRATADO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**  
CNPJ: **40.983.728/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:01 do dia 08/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2023.

Código de controle da certidão: **1E92.59C7.43D8.2061**

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **5458.136C.D36F.34C5**

Emitida no dia 19/06/2023 às 08:34:20

Nome Empresarial:

**RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**

Endereço:

**GETULIO VARGAS**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.095.144-5**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**46**

CNPJ/CPF:

**40.983.728/0001-03**

Complemento:

CEP:

**58700-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 20/06/2023

Contribuinte: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA		Inscrição Mercantil: 3062 Sequencial: 100134 Referência Loteamento:
Localização: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 46, RETIFICA GIPAGEL, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.005.0033.202.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4818
Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
40.983.728/0001-03	160951445	3062
Atividade Principal: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Início Atividade: 01/05/1992	Validade: 19/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

01C384BC13B8D34864CD893AAE3F24787B092A94

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.983.728/0001-03

**Razão**

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

**Social:**

**Endereço:**

PCA GETULIO VARGAS 46 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 2023070200400828982405

Informação obtida em 03/07/2023 07:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.983.728/0001-03  
Certidão n°: 14603690/2023  
Expedição: 08/04/2023, às 08:06:22  
Validade: 05/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.983.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Certidão n°: 14603690/2023

Expedição: 08/04/2023, às 08:06:22

Validade: 05/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.983.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.983.728/0001-03

Razão Social: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Nome Fantasia: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

**Certidão emitida às 08:36 de 01/07/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UG46.H16t**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 16:23:37

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**  
CNPJ: **40.983.728/0001-03**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.